

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de formalização de demanda**.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante(unidade/Setor/Departamento/Secretaria):**

Fundação Municipal de Educação

**Responsável pela Demanda:** Marlise Gisela Nunes

**Cargo:** Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

**Matrícula/Portaria:** 4069156

**Telefone:** (48) 3621-9414

**E-mail:** educacao@tubarao.sc.gov.br

### **3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Existe a necessidade de proceder à locação do imóvel situado na Rua Hermes Esmeraldino, n. 95, Bairro São João – ME, Tubarão/SC, com a finalidade de viabilizar a extensão do CEI Pirlim Pim Pim para o atendimento das crianças da rede municipal de ensino.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento às crianças da educação infantil em razão do anúncio de encerramento das atividades da instituição particular Educação Infantil Protege, que atualmente ocupa o referido imóvel e deixará de funcionar ao final do ano letivo de 2025. Além disso, a extensão a ser implantada no imóvel permitirá o atendimento das demais crianças do bairro e da região, ampliando a capacidade da rede municipal e suprimindo a demanda existente e futura por vagas na educação infantil.

### **4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a locação do imóvel situado na Rua Hermes Esmeraldino, n. 95, Bairro São João – ME, Tubarão/SC, com o objetivo de implementar a extensão do CEI Pirlim Pim Pim para o atendimento das crianças da rede municipal de ensino.

Atualmente, o imóvel funciona como sede da Educação Infantil Protege, instituição particular credenciada ao Município, a qual comunicou formalmente o encerramento de suas atividades ao final do ano letivo de 2025. Em razão desse encerramento, haverá a necessidade de remanejamento das crianças atendidas, o que demanda planejamento prévio para evitar interrupções no serviço educacional.

A unidade atual do CEI Pirlim Pim Pim não possui capacidade física para absorver todas as crianças que serão desligadas da instituição particular, e não existe outra unidade escolar na região capaz de atender à demanda proveniente do bairro. Soma-se a isso o fato de que o imóvel objeto da locação já dispõe de estrutura pronta e adequada para atendimento educacional, considerando que atualmente opera como unidade de educação infantil e já cumpre as exigências legais, pedagógicas, de segurança e acessibilidade.

Diante desse cenário, a locação do imóvel apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, assegurando a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, a continuidade dos serviços educacionais em local já estruturado e a manutenção do vínculo territorial das famílias atendidas.

Assim, a medida é necessária para garantir o direito das crianças à educação, evitar descontinuidade no atendimento, suprir a demanda decorrente do fechamento da instituição particular e assegurar o adequado planejamento da rede municipal de ensino.

## **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

I) Garantia da continuidade do atendimento às crianças da educação infantil atualmente matriculadas na instituição particular Educação Infantil Protege, que encerrará suas atividades ao final do ano letivo de 2025.

II) Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, por meio da implantação da extensão do CEI Pirlim Pim Pim no imóvel a ser locado.

III) Manutenção do atendimento no próprio território, evitando deslocamentos excessivos das famílias e assegurando o vínculo comunitário das crianças.

IV) Aproveitamento imediato de estrutura já pronta e adequada, reduzindo custos com adaptações, reformas ou instalação de nova unidade.

V) Prevenção de déficit de vagas na educação infantil, garantindo o pleno cumprimento das metas e obrigações da rede municipal de ensino.

VI) Organização e planejamento eficiente da rede, evitando interrupções, instabilidade ou necessidade de soluções emergenciais no início do ano letivo subsequente.

VII) Melhoria da qualidade do serviço público prestado às famílias, assegurando ambiente seguro, adequado e já estruturado para atendimento à primeira infância.

## **6. DESCRITIVO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

Para alcançar os resultados acima pretendidos, será necessária a contratação do seguinte item, com o quantitativo e valor abaixo descrito.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                   | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>(meses) | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|------------------------------|
| 1    | Locação do imóvel situado na Rua Hermes Esmeraldino, n. 95, Bairro São João – ME, Tubarão/SC. | Locação / mensal     | 12 meses              | R\$ 10.000,00 | 120.000,00                   |
|      |                                                                                               |                      |                       |               | <b>TOTAL: R\$ 120.000,00</b> |

## 7. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

Estima-se o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

**Dotação: 3.3.90.00.00.1.500.1001.0214 (9) – exercício 2026**

## 9. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL/HORÁRIO

**Prazo:** 01/01/2026 à 31/12/2026, considerando a emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Rua Hermes Esmeraldino, n. 95, Bairro São João – ME, Tubarão/SC.

## 10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Nome do Servidor:** Rosemary Schotten

**Matrícula:** 6180

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encaminhamos, ao Departamento de Licitações e Contratos, a presente Demanda, para regular processamento da contratação, com fundamento jurídico no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em tudo atendendo aos regulamentos municipais vigentes.

Em anexo, encaminhamos os documentos necessários.

Tubarão/SC, 03 de dezembro de 2025.

---

**Vitória Maria Menegaz Guarezi**  
Assistente Judiciária